

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 004/93



O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - O Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama-MG, passa a ter a seguinte redação:

-- A nenhum Vereador será permitido participar de mais de três Comissões Permanentes, como membro efetivo.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

LIMEIRA DO OESTE-MG, 04 de Janeiro de 1.993

Moacir Martins da Silva
Vice-Presidente da Câmara

Aparecido Baldan
Presidente da Câmara

Sérgio Alves Garcia
2º Secretário

Ademar Dezanetti
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

MINAS GERAIS

Resolução CM Nº 01-A/93.



CRIA OS CARGOS PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG E FIXA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, 40, IV da Lei Orgânica em vigor e art. 8º, IV e 19, II, do Regimento Interno em vigor, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal da Câmara do Município de Limeira do Oeste-MG, composto dos seguintes cargos:

- I - Cargos de Provimento em Comissão;
- II - Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - A primeira investidura em cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Até a aprovação das respectivas Leis do Município de Limeira do Oeste, aplicar-se-á, ao que couber as disposições do Regime Jurídico, Sistema de Carreira, Regime de Providência e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iturama-MG.

Art. 5º - O quadro de pessoal de que trata o artigo 1º (primeiro) desta Lei, e os respectivos vencimentos, são os constantes dos

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 1.993.

SALA DAS SESSÕES

LIMEIRA DO OESTE-MG, 15 de Janeiro de 1.993



Aparecido Balda

APARECIDO BALDAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

nº de cargos.	denominação	simb.de vencim..	valor
1	. Assessor Jurídico	. N C 1	. 4.927.979,92
1	. Secretário Executivo	. N C 1	. 4.927.979,92
1	. Assistente de Administração	. N C 4	. 2.118.013,54
1	. Auxiliar de Administração	. N C 6	. 965.000,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos.	denominação	simbolo de. Nível vencimento	valor
1	. Assistente de Administração	. N M I . Médio	. 1.688.230,64
1	. Assistente de Administração	. N M II . Médio	. 2.023.465,88
1	. Técnico em Contabilidade	. N M I . Médio	. 1.688.230,64
1	. Técnico em Contabilidade	. N M II . Médio	. 2.023.465,88
1	. Auxiliar de Administração. fundamental	. P G I .	. 997.769,39
1	. Auxiliar de Administração. fundamental	. P G II .	. 1.197.329,58

Estes valores dos ANEXOS I e II estão sem o reajuste do mês de janeiro.